



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Instituto do Ambiente*

## **Declaração de Desconformidade**

### **sobre o Estudo de Impacte Ambiental “Variante à EN 101 entre Ponte da Barca e Arcos de Valdevez” Projecto de Execução**

De acordo com o ponto 6 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, e após apreciação técnica pela Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental da “Variante à EN 101 entre Ponte da Barca e Arcos de Valdevez”, em fase de Projecto de Execução, declara-se a Desconformidade do EIA, cuja fundamentação se anexa.

De acordo com o mesmo ponto do artigo 13º, o processo de Avaliação de Impacte Ambiental está encerrado.

Instituto do Ambiente, 30 de Julho de 2003

O Presidente

João Gonçalves